

412P

1897

81

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO

DE
MINAS GERAES

217

Carta de Sentença.

Boaventura Fernandes Clapp

Episcopo de S. M.ª Lopez dos Reis

Escrivão int.º

~~Amélia Lima~~ Fern. Torres

PF/PPF/0138-01

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e noventa e sete nos primeiros dias do mez de Mai
do dito anno n'esta cidade de Ouro Preto em meu cartorio autue a
carta de sentença
petição e documento que se segue de que fiz este. Lu. Juan

Destiny Ferreira Torres, escrivão int.º e subscrova.

(27)

1897.

Carta de Sentença

Supremo Tribunal Fed^{al}

Appell^m Civil
N^o: 248.

Minas Geraes.

extrahida dos autos numero duzentos quarenta e oito (N^o: 248) de processo de appellação civil vindos do Estado de Minas Geraes, entre partes: Appellante o Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes, e Appellado o Espolio de Jose Maria Lopes dos Reis, cuja sentença foi proferida neste Supremo Tribunal Federal, a favor do Appellado.

PF/PPF/0138-02

Numero duzentos quarenta e oito. Minas Geraes. Distribuidos ao Senhor Ministro Joaquim Antunes de Figueiredo Junior. Mil oitocentos noventa e sete. Supremo Tribunal Federal. Processo de Appellação Civil entre partes. Appellante o Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes Appellado o Espolio de Jose Maria Lopes dos Reis. Supremo Tribunal Federal, treze de Janeiro de mil oitocentos noventa e sete. O Secretario Joao Pedreira do Coutto Ferraz. Mil oitocentos noventa e seis. Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes. Accão ordinaria. Boaventura Fernandes Clapp. Autor. O Espolio de Jose Maria Lopes dos Reis, Réo. O Escrivão interino Ferreira Torres. Autuação. Anno de Nascimento. Autuação

Nascimento de Nossa Senhora Jesus
Christo de mil oitocentos noventa
e seis aos oito dias do mez de Junho
do dito anno nesta Cidade de Ouro
Preto em meus Cartorio autuo a pe-
ticao e documentos que se seguem de
que fez este. Eu Francisco d'Aniz Fer-
reira Tavares, escrivão interino o subscri-
vi. — Depois do que via-se a seguinte
peticao. Excellentissimo Senhor Dou-
tor Juiz Seccional. Dix. Boaventura
Fernandes Clapp, residente na
Capital Federal, que tendo fallecido
Jose Maria Lopes dos Reis a 23 de
Novembro de mil oitocentos no-
venta e dois, e não sendo deixado
herdeiros na terra, á vinte e quatro
de dito mez procedeu-se pelo Juizo
de direito da Comarca do Juiz de Fora
a arrecadação dos bens do seu es-
polio, sendo por sentença do Juiz de
direito da Comarca, á seis de Junho
do anno passado, julgada na qua a
heranca e devolvida a União e reco-
lhida á Collectoria a quantia de
seis centos e oitenta mil quatro cen-
tos sessenta e tres reis (680,463 R\$),
por não ter se habilitado nenhum
herdeiro; sendo, porem, o supplicante
credor do espolio, na quantia, digo
na qualidade de cessionario do Ban-
co Industrial e Mercantil do Rio de
Janeiro de qual era devedor o finado

Petição f.º 2

finado José Maria Lopes dos Reis,
da quantia de Reis, sessenta e dois
contos cento e um mil e sete contos
(R\$ 62,104,700), como mostra com os
documentos juntos, e queira haver
da herança o seu pagamento, vem
pela presente, e nos termos do Decre-
to dois mil quatrocentos trinta e
tres de quinze de Junho de mil oito
centos cinquenta e nove, propor a
sua acção ordinaria, a fim de ser
reconhecido, habilitado e declarado
credor da herança, e na qual prova-
rá: Primeiro. Que fallecendo José
Maria Lopes dos Reis a vinte e
tres de novembro de mil oito centos
noventa e dois, procedeu-se, por
não ter elle deixado herdeiros na ter-
ra, á arrecadação dos bens, sendo
por sentença do Juiz de Circito da
Comarca do Juiz de Fora, de seis de
Junho do anno passado, julgado
vago o espolio e devolvido á União,
recohenho-se á collectoria a quan-
tia de seis centos oitenta mil e
quatrocentos sessenta e tres mil
reis; Documento numero um. -
Segundo. Que o fallecido José Ma-
ria Lopes dos Reis era devedor no
Banco Industrial e Mercantil do
Rio de Janeiro, por diversas titulas
da quantia de sessenta e dois con-
tos, cento e um mil e sete contos

centos reis; Documentos dois e tres.
 Terceiro. Que procedendo-se á liqui-
 dação forçada do Banco Industrial
 e Mercantil do Rio de Janeiro, foi
 em leilão publico que se fazia das
 dividas activas do acervo, aceita a
 offerta do autor Supplicante, á el-
 le conferida a arromatação e effecti-
 vamente vendidas, cedidas e tran-
 sferidas as dividas, entre as quaes
 as de José Maria Lopes do Reis, pro-
 venientes de uma nota promisso-
 ria do seu aceite, do valor de cin-
 conta Contos de reis (R. 50.000,000)
 e do saldo de uma conta corrente
 na importancia de doze Contos
 cento e um mil e sete centos reis,
 dando-lhe os syndicos da liquida-
 ção a competente escriptura de
 cessão; Documentos, quatro, cinco
 e seis. Quarto. Que assim deve o
 Supplicante autor ser habilitado,
 reconhecido e declarado credor do
 espolio, condemnada a herança
 ao pagamento da quantia de
 sessenta e dois contos cento e um
 mil e sete centos reise seus juros,
 o que pede. E para que assim se
 julgue e por occorrerem os casos dos
 artigos cincoenta e um a cincoenta
 e tres do Decreto numero dois mil
 quatro cento e trinta e tres, de quinze
 de Junho de mil oitocentos e cinquenta

cinquenta e nove, requer a citação
 do Doutor Procurador Seccional pa-
 ra na primeira audiência fallar
 aos termos da presente acção ordi-
 naria, que desde já se offerce, con-
 testando ou confessando querendo,
 ficando citado para os demais ter-
 mos e autos até sentença. P. deferi-
 mento, e que. Protesta-se, digo, e que,
 a final, se requirite do thesouro a
 importância já recolhida. Protesta-
 se por todos os generos de prova da
 terra e fora della. Euro preto, mil
 oito centos noventa e seis. O Advoga-
 do Henrique Sales. (Achava-se
 devidamente sellada) Depois do
 que, vi-se a seguinte procuração.

Capital Federal da Republica dos
 Estados Unidos do Brazil. Livro no-
 venta e nove, folhas cento e setenta
 Procuração bastante que faz Boa-
 ventura Fernandes Clapp. Saibam
 quantos este virem, que no Anno
 do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo, de mil oito centos e noventa
 e seis aos tres dias do mez de Fevereiro
 na esta Capital Federal da Republica
 dos Estados Unidos do Brazil
 perante mim Tabellião compareceu
 como Outorgante Boaventura Fer-
 nandes Clapp, morador nesta ci-
 dade, reconhecido pelo proprio pelas
 duas testemunhas abaixo assignadas.

Procuração
 2.º H.

asseguradas, do que dou fei; perante
as quaes pelo mesmo Outorgante
foi dito que, por este Publico Instru-
mento, nomea e constitue em bas-
tante Procurador ao advogado Bar-
tholomeu Portella Pessoa de Mello,
para o foro em geral, represental-o
em todas as accões em que for Au-
tor ou Réo e especialmente para pro-
mover a Cobrança amigavel ou ju-
dicial do que for devido á massa
do Banco Industrial e Mercantil
do Rio de Janeiro, em liquidação
forçada, de que é o Outorgante ces-
sionario, podendo fazer e modificar
accordos, requerer a Tribunaes admi-
nistrativos o que julgar, de interes-
se, receber, dar quitação e substabe-
lecer, ratificando os impressos e con-
cede todas as seas poderes em Direito
permittidas, para que em nome del-
le Outorgante, como se presente for
se possa em Juizo, ou fora d'elle, re-
querer, allegar, e defender todo o
sue direito e justiça, em quaesquer
Causas ou demandas, civis ou cri-
mes, movidas ou por mover, em
que elle Outorgante for Autor ou
Réo, em um ou outro foro; fazer
citar, offerer, accões libellos excepções,
embargos, suspeições e outros quaes-
quer artigos, contrariar, produzir,
inquirir e reperquirir testemunhas,

testimunhas, dar de suspeito a quem th'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Ou-
torante; fazer dar taes juramen-
tos a quem convier; assistir aos
termos de Inventarios e Partilhas,
com as citações para elles; assi-
gnar autos, requerimentos, pro-
testos, contra-protestos e termos,
ainda os de pro, digo os de confis-
são, negação, louvação e desisten-
cia; appellar, aggravar ou em-
bargar qualquer sentença ou
despacho e seguir estes recursos
at' maior alçada, fazer extra-
hir sentenças, requerer a execução
d'ellas, sequestros, assistir aos
actos de conciliação, para os quaes
lhe concede poderes illimitados;
pedir Precatorias; tomar posse, vir
com embargos de terceiro senhor e
possuidor; juntar documentos
e tornal-as a receber; variar de ac-
ções e intentar outras de novo; po-
dendo substabelecer esta em um
ou mais Procuradores; e as sub-
stabelecidas em outros, ficando-
lhes os mesmos poderes em vigor,
e revogal-as, querendo; seguindo
suas cartas de ordens e avisos
particulares, que sendo preciso,
serão consideradas como parte
d'esta. E que tudo quanto assim

assim for feito pelo dito seu pro-
 curador ou substabelecido, promet-
 te haver por valioso e firme, reser-
 vando para sua pessoa toda a
 nova citação. Assim o disse, do
 que dou fé, e me pedio este instru-
 mento, que lhe li, accitou e as-
 signa com as testemunhas abai-
 xo. Eu Francisco Antonio Machado,
 escrevente juramentado que o
 escrevi. Eu Gabriel Ferreira da
 Cruz; Tabelião, o subscrevi. Jo-
 aquim Marques Meena. Ro-
 ventura Fernandes Colapp. João
 Maria Moreira Guimarães. Tras-
 ladada hoje. Eu Gabriel Fer-
 reira da Cruz, tabelião que sub-
 screvo e assigno em publico e ras-
 com testemunho de verdade. Ga-
 briel Ferreira da Cruz. — Substa-
 belecimento: Substabeleco o doutor
 Joaquim, digo o doutor Donato
 Joaquim da Fonseca nos poderes
 — com reserva — Ouero Preto, sete de —
 (Era só o que continha este sub-
 stabelecimento a margem da pro-
 curação dilacerada, faltando pe-
 das.) Depois do que via-se outro
 substabelecimento: Substabele-
 co os poderes da presente na pessoa
 do advogado doutor Luis Teixeira
 de Barros junior, com reserva dos
 mesmos para mim. Rio de Janeiro

Substablmt:

Substablmt^{do}:

Janeiro, seis de Fevereiro de mil
 oito centos noventa e seis. Bar.
 pholomeu Portella Pereira de Mello.
 Depois do que, via-se ainda outro
 substabelecimento: Substabeleço os
 poderes da presente procuração na
 pessoa do Advogado Doutor Luiz
 Eugenio Horta Barboza com reser-
 va dos mesmos para mim. Juiz
 de Fora vinte de Marco de mil
 oito centos noventa e seis. Luiz
 Teixeira de Barros Junior. - Depois
 do que, via-se mais outro sub-
 stabelecimento: Substabeleço os
 poderes d'esta, ficando-me os mes-
 mos, no advogado Senhor Doutor
 Henrique de Magalhães Salles. Ou-
 ro Preto, dezeseite de Abril de mil
 oito centos noventa e seis. Luiz
 Eugenio Horta Barboza, Advogado.
 Depois do que, via-se a seguinte
 Certidão. Ignacio Ernesto Noguei-
 ra da Gama, escrivão do primeiro
 officio de Arphaães e do privativo
 de ausentes na Comarca de Juiz
 de Fora, em Minas Geraes. Certi-
 fica que, revendo os autos de ar-
 cadação dos bens do finado José
 Maria Lopes dos Reis, das mesmas
 consta, por uma conta corrente
 de folhas dezaito e vinte, que
 este era devedor ao Banco Indus-
 trial e Mercantil do Rio de Janeiro.

Substabelemt.

Substabelemt.

Certidão.

f. 5

Janeiro da quantia de doze contos
 cento e um mil e setecentos reis,
 (R. 12.101.700); certifico mais que,
 dos mesmos, a folhas setenta e
 duas verso, se vê a sentença d'este
 teor. Não se tendo habilitado os
 herdeiros do finado José Maria
 Lopes dos Reis, apesar de haverem
 sido dadas as providencias or-
 denadas pelo Decreto numero dois
 mil quatro centos trinta e tres,
 de quinze de Junho de mil oito
 centos cincoenta e nove, nos ter-
 mos do artigo numero cincoenta
 e um do citado Decreto, julgo va-
 go e devoluto a União o espolio
 do dito finado. Recolha-se a
 collectoria a quantia que se acha
 recolhida ao deposito publica,
 descontada a portagem do
 depositario, e tire o escrivão co-
 pia desta sentença, da carta a
 folhas dezesete, da petição a fo-
 lhas vinte e oito, e de folhas qua-
 renta e seis e do talão que tiver
 de ser junto aos autos e remetta
 a este Juizo para os fins de direi-
 to, pagas as custas ex causa.
 Publique-se em mão do escrivão.
 Juiz de Fora, seis de Marco, dezo-
 seis de Junho de mil oito centos
 cincoenta e cinco. Braz Ber-
 nardino Loureiro Tavares. Certifico.

Certifico finalmente que foi re-
 cobrado ao cofre da fazenda pu-
 blica, conforme a sentença e sob
 talão numero quarenta e cinco
 de dezete de Junho do mesmo
 anno (1895) a quantia de seis
 centos oitenta mil quatro centos
 sessenta e tres reis, (R. 680.463),
 liquido da heranca, talão que
 se vê a folhas setenta e tres verso
 dos mencionados autos de arrec-
 dação: Todo o referido é verdade,
 e o certifico por me ser pedida,
 do que dou fé. Juiz de fora, Luis
 de Marco de mil oitocentos e
 noventa e seis. O serrenente jura-
 mentado Oscar Naqueira da Gama.
 O Escrivão Ignacio Ernesto Na-
 queira da Gama (Estava devidamente
 sellado). Depois do que
 via-se a seguinte Nota promiss-
 oria. Numero trinta e seis mil
 sete centos trinta e cinco. Cito de
 Junho de mil oitocentos noventa
 e um. Rio de Janeiro, oito de Abril
 de mil oitocentos noventa e um.
 Cincoenta contos (R. 50.000.000)
 A oito de Junho viridouro pagará
 Vossa mercê por esta minha u-
 nica via de letra a mim ou a mi-
 nha ordem a quantia de Cincoenta
 contos de reis moeda corrente. Valor
 recebido na mesma especie e no

Nota promiss-
 oria. f.º 7.
 R. 50.000.000

no dia do vencimento fará o
 prompto pagamento. Ao Sr José
 Maria Lopes dos Reis. Capital Federa-
 nal. Manoel José de Faria. Custodi-
 o Celisio de Freitas Fum. - Recife.
 Rio de Janeiro, oito de Abril de mil
 oito centos noventa e um. José Ma-
 ria Lopes dos Reis. (No verso contin-
 nha o seguinte:) Rio de Janeiro,
 onze de Abril de mil oito centos
 noventa e um. Pelo Banco Indus-
 trial e Mercantil. Os directores
 Manoel José de Faria. Custodio
 Celisio de Freitas Fum. (Achava-
 se devidamente sellada). Depois
 do que, via-se uma Conta-Corren-
 te de José Maria Lopes dos Reis
 com o Banco Industrial e Mer-
 cantil do Rio de Janeiro, de doze
 de Janeiro de mil oito centos oit-
 enta e nove a trinta e um de Mar-
 ço de mil oito centos noventa e um
 com o saldo a favor do mesmo Ban-
 co, de doze contos cento e um mil
 e sete centos reis (R\$ 12,104,700), assi-
 gnada pelos Syndicos: pelo "Ban-
 co Intermediario" J. do Rego Bar-
 ros, e pelo do Banco "Hypothecario
 do Brazil" João Paiva Anjos Es-
 posel. Em seguida vê-se outro-
 sim a seguinte certidão: Gabriel
 Ferreira da Cruz, Serventeario vi-
 salicio do sexto officio de tabelliao

Certidão

f. 13.

habellião de notas da Capital Fe-
 deral da Republica dos Estados Uni-
 dos do Brazil. Certifico que reveren-
 do em meu Cartorio o actual livro
 de notas de numero Oitenta e seis,
 n'elle a folhas trinta e tres verso
 se acha lavrada a escriptura que
 ora me é pedida por certidão e cujo
 teor é o seguinte: Escriptura de ven-
 da, cessão e transferencia do direito
 e accão á dividas que fazem os
 syndicos da liquidacão forçada do
 Banco Industrial e Mercantil
 do Rio de Janeiro a Boaventura
 Fernandes Clapp. - Saibam quan-
 tos esta virem que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Je-
 sus Christo de mil oito centos e
 noventa e seis, aos vinte e um
 dias do mez de Janeiro, n'esta Ca-
 pital Federal dos Estados Unis-
 dos do Brazil, em meu Cartorio,
 perante mim habellião compare-
 ceram como Outorgantes ven de-
 dores e cedentes os Bancos: Hy-
 pothecario do Brazil e Interme-
 diario do Rio de Janeiro, aquelle
 representado por seu Director João
 de Paiva Anjos Esposel e este tam-
 bem por seu Director Doutor João
 do Rego Barros, ambas com side-
 nesta Capital em a qualidade de
 syndicos da liquidacão forçada da

Escriptura
 n.º 13

do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, e como Outorgado comprador e cessionario Boaventura Fernandes Clapp, todos domicilia dos nesta Capital, conhecidos de mim habelliao e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim habelliao do que dou fe, bem como de me ter sido distribuido esta escriptura em data de hoje, pelo bittete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos referidos syndicos da liquidacao forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro me foi dito que, sendo mandado vender em leilao publico pelo leiloeiro Elviro Caldas, as dividas constantes de tres relações pelo referido leiloeiro assignadas, que neste acto são apresentadas, ficaram registradas no livro especial de registros deste Cartorio, de numero treze, nesta data, e vão transcriptos no traslado e certidões desta escriptura, dividas essas que importam todas em onze mil duzentos e trinta e seis contos quatrocentos setenta e dois mil cento e vinte e um reis moeda deste paiz e mais duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reis, moeda forte, e sendo essas ditas dividas arrebatas pelo Outorgado que offerceu

offereceu o lance de trinta e quatro
contos de reis, maior offeruido, elles
Outorgantes, pela presente em
melhor forma de direito vêm fazer
effectiva a venda cedendo e transfe-
rindo para o Outorgado todo o direi-
to e acção que tinha o mencionado Ban-
co Industrial e Mercantil do Rio de
Janeiro, em liquidação forçada, á cobra-
ca d'essas dividas mediante aquella
somma de trinta e quatro contos de
reis que neste acto é recebida em mo-
eda corrente, contada e certa perante
mim tabelião e as testemunhas,
do que dou fé, conferindo-lhe tam-
bem os necessarios poderes inclusi-
ve o de procurador em causa propria
para arrecadar e haver a si, como
causa sua que d'ora em diante fica
sendo, a importancia dos ditas di-
vidas constantes das alludidas rela-
ções correndo por conta do mesmo Au-
torgado a boa ou má cobrança d'essas
dividas em cujo direito fica subrogado
por virtude d'esta escriptura e da
clausula constituti, obrigando se
elles Outorgantes, na qualidade
que representam a fazer esta venda
boa, firme e valiosa a todo o tempo
e respondendo pela evicção de di-
rito. Pelo Outorgado foi dito que
accetta a presente escriptura como
se acha concebida. Pagou de sellos

sello proporcional e de imposto ad-
dicional a quantia de trinta e sete
mil e quatrocentos reis pelas estam-
pilhas abaixo colladas e devidamen-
te inutilizadas, do que dou fe. Ao
sim convencionados me pediram
lavrasse em minhas notas a pre-
sente escriptura que me foi distri-
buida hoje, e lhes sendo lida, ac-
citaram, declarando em tempo
os Outorgantes que com as dividas
passam para o Outorgado os re-
spectivos titulos que as garantem
e quaesquer outras garantias
com relação ás mesmas; e assi-
gnam com as testemunhas Pedro
Alexandrino de Barros Marinho
e Domingos Botafogo Filho. Com
Adolpho Bandeira de Gouveia
ajudante juramentado a escre-
vi. Com Gabriel Ferreira da Cruz
tabelião que a subscrevo. Rio
de Janeiro, vinte e um de Janeiro
de mil oitocentas noventa e seis.
João Paiva Anjos Esposel. João
do Rego Barros. Boaventura
Fernandes Clapp. Pedro Alexan-
drino de Barros Marinho. Domini-
gos Botafogo Filho. (Estavam col-
ladas e devidamente inutilizadas
quatro estampilhas no valor to-
tal de trinta e sete mil e quatro-
centos reis.) - Que dores por letras

letras: Carlos Marques de Sa, Doutor
 tres contos de reis. Manoel Ricardo
 de Souza Dias, dois contos de reis.
 Thomaz de Aquino Ferreira da Cos-
 ta, tres contos de reis. Companhia
 Varejista de Calçado, oito contos
 de reis. Manoel Cosme Pinto (duas)
 dois contos cento e setenta e sete
 mil e quinhentos reis. Manoel
 Jose' dos Santos, (cinco) nove con-
 tos cento e dez mil e cento e ses-
 senta reis. M. J. Rodrigues de
 Azevedo (seis) quinze contos tre-
 zentas e setenta e seis mil duzen-
 tos e dez reis. Companhia Seguros
 e Bancaria, quatro contos e qui-
 nhentos mil reis. Joaquim da
 Costa de Azevedo Brandão (duas)
 dois contos de reis. Brandão e
 Companhia, duzentos trinta e
 seis mil quinhentos vinte e cinco
 reis. Lino & Filho, cinco contos
 de reis. Raymundo Jose' Neff cin-
 co contos de reis. Joaquim Bran-
 dão & Companhia (quatro) nove
 contos, tres mil, quatro centos e
 quarenta reis. Manoel Cardoso
 Pereira, dois contos de reis. Augus-
 to Caetho de Oliveira (tres) cento e
 contos de reis. Antonio Pinto da
 Cruz & Companhia, tres contos e
 quinhentos mil reis. Francisco
 Jose' Correa Quintella, quatro contos

contos de reis. Theophilo Leite Ri-
 beiro de Faria, um conto de reis. An-
 tonio Augusto de Carvalho (quatro)
 cento e dez contos e quinhentos mil
 reis. Domingos Rodrigues da Cunha
 cinco contos e seis contos mil reis.
 Joaquim de Oliveira Bastos, Doutor,
 um conto de reis. Companhia In-
 dustrial de Riosques vinte contos de
 reis. Banco de Credito Mercantil
 cento e quarenta e cinco contos de
 reis. Companhia Uniao dos Com-
 merciantes (Letras de oito contos pa-
 goue dois contos de reis por conta),
 seis contos de reis. Antonio Joaquim
 Rabello Braga, sete contos de reis.
 Companhia Industrial Mercantil
 de Olaria, oito contos oito centos e
 cinquenta e dois mil e nove centos
 reis. Companhia de Seguros Pro-
 tectora dos Operarios, sete contos
 de reis. Carlos Arthur dos Santos,
 tres contos de reis. Joaquim Nico-
 lau (Doutor) um conto e duzentos
 mil reis. Goncalves Pereira, Com-
 panhia, tres contos duzentos e
 sessenta e nove mil quatro centos
 e quarenta reis. Somma, quatro
 centos e setenta e sete contos oitenta
 e cinco mil e cincoenta reis. Consi-
 nua. Transporte, quatro centos
 e setenta e sete contos oitenta mil
 e cincoenta reis. Antonio do Carmo

Carmo Pires, dois contos de reis. - Eu-
 lalio Teixeira de Souza, seis centos
 e cincoenta mil reis. Antonio Pi-
 nheiro da Fonseca (duas) dois contos
 quatro centos e vinte mil reis.
 Napolião Augusto Ribeiro, dezesseis
 contos de reis. Goncalves de Carvalho
 & Companhia (seis) dois contos oi-
 to centos noventa e nove mil no-
 ve centos e noventa e oito reis. Cos-
 ta Oliveira & Companhia (nove)
 um conto duzentos e setenta e
 dois mil quatro centos e cinquenta
 reis. Manoel de Souza Dias um
 conto e oito centos mil reis. Far-
 furato Pereira da Cunha & Com-
 panhia, tres contos e seis centos
 mil reis. - Manoel de Oliveira
 Fausto (cinco) oitenta e nove con-
 tos sete centos e sessenta e um mil
 quatro centos e cinquenta reis. Luiz
 Berthou (seis) trezentos e sessenta
 e oito contos trezentos e quarenta
 e quatro mil trezentos e sessenta
 reis. - A. M. Casal & Companhia,
 quinhentos mil reis. - Alberto Au-
 gusto Coelho (quatro) um conto e
 quatro centos e trinta e tres mil
 trezentos e sessenta reis. - Costa
 Fernandes & Companhia, um conto
 de reis. Jose Maria Lopes dos
 Reis, cincoenta contos de reis. - 50.000/000
 Andre Nicolau, quatro contos de reis.

reis. Manoel Rodrigues Carneiro
 Junior, quinze contos de reis. Do-
 mingos Braga (duas) dois contos
 de reis. Sa' Companhia (duas)
 doze contos de reis. Jose' de Amo-
 rim Lima, nove contos de reis.
 Joao Alves da Silva e Sa' vinte
 e seis contos e quarenta e nove mil
 reis. Joao Vicente Leite de Castro
 (Coronel) vinte contos de reis.
 Dionizio da Silva Pinheiro, seis
 contos de reis. Custodio Tydro
 de Carvalho, dois contos e qui-
 nhentos mil reis. Antonio Luiz
 Couto seis centos mil reis. An-
 tonio George Schmith duzentos
 mil reis. Joaquina Cathalia
 Velho da Silva (Dona) dois con-
 tos e quinhentos mil reis. Joao
 Rodrigues Chaves Junior, quatro
 centos mil reis. Jose' da Silveira
 Netto (cinco letras) cuja importancia
 combina com o lançamento, di-
 vergido, porem, nas datas: seis
 centos e cinquenta e sete contos
 e quinhentos mil reis. Antonio
 Luiz das Santos Lima, sete centos
 mil reis. Somma: mil sete centos
 e setenta e sete contos duzentos
 e dez mil seis centos e noventa
 e oito reis. Rio de Janeiro, vinte
 e sete de Dezembro de mil oita
 centos e noventa e cinco. Rio de

de Janeiro, vinte e sete de Dezembro,
de mil oito centos noventa e cinco.
Rio de Janeiro, sete de Janeiro de
mil oito centos e noventa e seis.
Eduardo Caldas. (Estavam colladas
e duvidosamente inutilisadas estas
pilhadas no valor total de duzentas
e noventa, digos vinte reis.) Re-
conheço a firma supra e dou fé.
Rio, vinte e um de Janeiro de mil
oito centos e noventa e seis. Com tes-
timunho de verdade (signal pub-
blico). Gabriel Ferreira da Costa.
Relação dos devedores por conta
Virgilio Stinders de Carvalho vinte
e oito contos sete centos e dezoito mil
duzentos e quarenta reis. The Rio
Grande do Sul Gal. Mining Com-
pany Limited, sete centos e tres mil
e seis centos reis. Antonio Joaquim
das Neves, vinte contos oito centos
e noventa e cinco mil duzentos e
trinta reis. Antonio José Medei-
ras cinquenta e oito contos nove cen-
tos noventa e oito mil oito centos
setenta e cinco reis. Antonio Au-
gusto de Carvalho, trezentos e cin-
caenta contos trezentos vinte e
tres mil e sete centos reis. Anto-
nio de Souza Moreno, dois contos
trezentos e quarenta e nove mil
reis. Antonio José da Silva, tres
contos quatro centos e noventa e

e seis mil e duzentos reis. Antonio
 Halberth da Costa, duas contos
 sessenta e nove mil e quatro centos
 reis. Antonio Augusto Xavier Fer-
 reira, quinhentos e sessenta e oito
 mil quinhentos e vinte reis. An-
 tonio Ferreira de Carvalho um
 conto duzentos noventa e seis mil
 e quatro centos reis. Antonio Jo-
 se da Costa Oliveira vinte e um
 mil quinhentas e vinte reis. An-
 tonio Pereira Barreto de Andrade
 cem mil reis. Antonio Marques
 Pereira Junior sete centos qua-
 renta e seis mil seis centos a qua-
 renta reis. Antonio Tertuliano
 das Santos Cento e sessenta e
 seis contos oito centos oitenta
 e sete mil quinhentos e vinte reis.
 Antonio da Rocha Mattos, duzen-
 tos reis. Antonio Antunes e Correia
 quatro centos reis. Argeo Rodrigues
 Dutra Rocha, oito contos cem mil
 quatro centos e sessenta reis.
 Abrantes Filho cinquenta e quatro
 contos cinco centos e dois mil
 e oitenta reis. Agostinho Pereira
 Liberato & Companhia nove contos
 nove centos e setenta e cinco mil
 e trezentos reis. Agostinho Rodri-
 gues Ramos, setenta e tres mil e
 cem reis. Alves da Silva & Comp-
 anhia cinco contos seis centos noventa

noventa e seis mil reis. A de Souza & Companhia dez contos trezentos e trinta e dois mil reis. — Araujo & Pinto dez e oito contos trezentos sessenta e um mil e oitocentas reis. Augusto Xavier Leite seis contos nove contos e vinte e sete mil e oitocentas reis. Augusto Caetano da Silva, vinte e sete contos quinhentos e cinquenta e um mil e cem reis. — Augusto Fausto de Saena, nove contos e trinta e nove mil e trezentos reis. Alfredo Pinto da Costa tres contos quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reis. Albino da Costa Lima Braga quatro mil quatro contos e noventa e noventa e cinco contos seis centos e quarenta e um mil quinhentas e treze reis. Banco Auxiliario duzentos e trinta e sete mil cento e cinquenta reis. Banco de Credito Mercantil oito contos cinquenta e sete mil e nove centos reis. Banco Lusitano trinta e quatro contos sessenta e um mil quinhentos e dez reis. Somma. Cinco mil trezentos e trinta contos oitocentas e cinquenta mil seis centos e cinquenta e cinco reis. — Transporte. Cinco mil trezentos e trinta contos oito

oito centos e cinquenta mil seis
 centos e cinco reis. - Bernardo Af-
 fonso de Miranda, nove centos no-
 venta e tres mil e nove centos reis.
 Carlos Carneiro de Campos, dois
 centos oito mil e nove centos reis.
 Carlos Theodoro de Bustamante
 dezeseis centos seis centos e ses-
 senta e um mil e oito centos reis.
 Carlos Torres Rangel, cento vinte
 e quatro centos quatro centos e
 vinte e quatro mil e nove centos
 reis. Carlos Gabriel de Andrade
 (Barão de Seromenha) seis centos
 oito centos e oitenta e cinco mil
 nove centos e sessenta reis. Cou-
 nta Vasconcellos & Companhia
 doze centos quinhentas e no-
 venta e tres mil e sete centos reis.
 Caetano Castro & Companhia
 cento e oito centos quatro centos
 e setenta e sete mil sete centos e
 dois reis. Casimiro Alves Villela
 quatro centos dezeseis mil e
 nove centos reis. Candido Augus-
 to do Amaral um cento oito cen-
 tos e quarenta e tres mil e nove-
 centos reis. Carneiro Brantão
 & Companhia, seis centos seis
 centos e onze mil reis. Charles
 Guinard, quarenta e quatro cen-
 tos nove centos e cinco mil reis.
 Companhia Navegação Paulista

Paulista, dois mil e trezentos reis.
Companhia Juana, mil trezentos
e sessenta reis. Companhia Cidade
da Gavea cinquenta contos de reis.
Companhia Progredivor Petropolis,
vinte e cinco mil e sete centos.
Companhia Geral de Estradas de
Ferro no Brazil, mil duzentos e
noventa contos duzentos e no-
venta e sete mil e quinhentos
reis. Domingos Antunes da Silva
Faria quinhentas e cinquenta e no-
ve mil reis. Domingos Peixoto
Ferreira de Souza deznoventa contos,
trezentos e cinquenta e tres mil
trezentos e setenta reis. Daniel
Pereira um conto e quinhentas e
noventa e seis mil e cinquenta reis.
Gervasio Rodrigues Campello e
Manoel Policoopo Moreira de Azevedo
duzentos e um contos seis centos e
setenta e nove mil reis, digo mil
e quinhentos reis. Eduardo Can-
didio Pereira de Carvalho seis contos
setenta e sete mil trezentos e ses-
senta reis. Espolio de Joaquim
Simoes Maia tres mil e cem reis.
Francisco Joaquim Bitterncourt
de Segada's Vianna, dois contos no-
ve centos e quarenta mil oitocen-
tos reis. Francisco H. Alves das
Neves Meira, dois contos oito centos
e vinte e seis mil e quatro centos reis.

reis. Francisco José Pedro Lessa vinte e quatro mil setecentos e oitenta reis. Francisco José Rodrigues Macon quatrocentos e trinta e tres mil reis. Francisco Pereira da Silva Tidal vinte e sete contos e vinte mil reis. Freire Ernão & Sobrinho trinta e cinco contos sete centos e tres mil quinhentos e oitenta reis. Ferreira de Menezes oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta reis. Fonseca, Braga & Companhia vinte e oito contos novecentos e seis mil e quatrocentos reis. Fortuné Second quatorze contos e nove mil reis. Somma, sete mil trezentos e noventa e um contos trezentos e oitenta mil e setenta e sete reis. Transporte, sete mil trezentos noventa e um contos trezentos oitenta mil e setenta e sete reis. Goncalves Raque & Companhia trinta e dois contos seis centos oitenta e um mil cento e trinta reis. Henrique Harper vinte e sete contos novecentos e dezaito mil e sete centos reis. H. Romaguera, tres contos quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reis. João Vicente Leite de Castro (Coronel) dois contos oito centos e dezaito

dezoito mil e oito centos reis. João Henrique Ulrich e João Henrique Ulrich Junior, dezesse e contos trezentos e vinte e um mil e duzentos reis. João Baptista de Sampaio Ferraz (Autor) vinte e cinco contos nove centos e oitenta e oito mil e quatro centos reis. João Maria da Silva Junior, um conto, sete mil quatro centos e oitenta reis. João Moreira de Faria e Silva vinte e dois contos quatro centos vinte e um mil nove centos e oitenta e oito reis. José Dias Duraes dois contos quatro centos e setenta e cinco mil oito centos e trinta e oito reis. José Candido Gomes sessenta e cinco contos sete centos e sete mil seis centos e oitenta e seis reis. José Luiz da Costa Barros Sayão, onze contos duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reis. José Machado Coelho trinta e oito contos duzentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e tres reis. José Camillo Pinto Leite Braga onze contos cento e seis mil reis. José Leite de Figueiredo Curvo cinquenta e tres contos sete centos oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reis. José Rodrigues das

das Santas, (Doutor) setecentas
 cinquenta e tres mil e cem reis.
 José Antonio Fernandes nove
 centos e quarenta e quatro mil
 e duzentos reis. José Maria Lo-
 pes dos Reis, doze contos cento
 e um mil e sete centos reis. José
 de Miranda Silva Saraiva dois
 contos duzentos e cinquenta e
 quatro mil e seis centos reis. José
 da Silveira Netto, nove contos
 e quinze contos trezentos e se-
 tenta e um mil e sete centos
 reis. Joaquim Gaspar da Silva
 & Companhia vinte e quatro
 contos nove centos e setenta e
 quatro mil e quinhentos reis.
 Joaquim Pinto Machado Portella
 seis contos e trinta e quatro mil
 e duzentos reis. Joaquim Anto-
 nio Teixeira quarenta e quatro
 contos nove centos e dezesseis mil
 e nove centos reis. Joaquim Ber-
 nardo de Souza quatro centos reis.
 Joaquim Coelho da Silva Gamero
 duzentos reis. Joaquim Bernardino
 Barbosa Castro, duzentos reis. Ju-
 lio de Maura & Companhia dois
 contos quatro centos e noventa
 e dois mil e nove centos reis. —
 Justino José Rodrigues sete contos
 cinquenta e tres mil e nove centos
 reis. Juvenal Damasceno cento

12,106,700

cento e quatorze mil e quatro centos
reis. Jorge Pedro da Silva Rosa se-
tenta e seis contos quinhentos e qua-
renta e quatro mil e quinhentos reis.
Luiz de Mattos & Companhia trinta
e um contos sete centos e trinta e um
mil cento e vinte reis. Luiz Soares
& Companhia duzentos cinquenta
e nove mil e nove centos reis. Som-
ma oito mil nove centos e vinte
e sete contos duzentos e quatro
mil sete centos e noventa e sete
reis. Transporte: oito mil nove
centos vinte e sete contos duzen-
tos e quatro mil sete centos e no-
venta e sete reis. Luiz de Sousa
Dias, um conto seis centos e onze
mil oito centos e quarenta reis.
Joanna Carlota Pinheiro Paes Leme
(Dona) um conto cinquenta e oito
mil seis centos e vinte reis. Ma-
noel Guilherme da Silveira trin-
ta e sete mil e cem reis. Manoel
de Sousa Dias quinhentos e on-
ze mil e trezentos e sessenta reis.
Manoel Maria Paes sete contos
seis centos e vinte e tres mil e
nove centos reis. Manoel Alves
de Sousa Pinto sete contos duzen-
tos e dez mil quinhentos e sessen-
ta reis. Monteiro & Ferreira no-
venta e sete mil e oito centos
reis. Massa fallida de Manoel

Manoel Martins Alves vinte e sete
 mil reis. Mendes & Garcia vinte e
 e quatro contos quatro centos dez-
 e seis mil e quinhentas reis. Mar-
 cudes Figueira & Companhia um
 conto cento e noventa e seis mil
 e cem reis. Maria Candida Teixeira
 (Dona) trezentos quarenta e seis
 mil e quinhentas reis, digos mil e
 quinhentas reis. Maria Amelia
 das Neves Nauva (Dona) dois contos
 oito centos e trinta e cinco mil e
 sete centos reis. Maria Augusta
 Coelho Faria seis centos reis. Pe-
 dro Basisio vinte e quatro contos
 duzentos e quarenta e tres mil
 e seis centos reis. Pedro Gracie Fi-
 lho, quatro contos vinte e um
 mil seis centos e quarenta reis.
 Pedro Sergio da Cunha sessenta
 e um contos duzentos e dezito
 mil e quatro centos reis. Ponciano
 Pereira Junior & Ricos Cento e
 noventa e oito contos trezentos
 e vinte e oito mil seis centos reis.
 Richardson & Companhia quator-
 ze mil reis. Secundino da Silva
 Espindola vinte e seis contos
 oito centos e cinquenta e oito
 mil nove centos e sessenta e
 seis reis. S. Castell quarenta con-
 tos oito centos e noventa e oito
 mil sete centos e oitenta reis.

reis. Severino Pinto Pereira de Ma-
galhães tres Contas trezentas qua-
renta e seis mil e quarenta reis.
Thiago Sobrinho & Companhia,
dois Contas quinhentos e setenta
e cinco mil nove Contas reis. Fei-
zeira Leite & Companhia oitenta
e tres Contas oito Contas e doze
mil e quinhentos reis. Vicente de
Paula Bastos oito Contas e seten-
ta e sete mil e cem reis. Reis no-
ve mil quatro Contas e vinte
Contas trezentas e setenta e tres
mil nove Contas e vinte e tres
reis. Rio de Janeiro sete de Janeiro
de mil oito Contas e noventa e
seis. Eluirio Caldas. (Estavam am-
colladas e devidamente inutiliza-
das tres estampilhas no valor total
de quatro Contas e quarenta reis.)
Reconheço a firma supra e dou
fe. Rio, vinte e um de Janeiro
de mil oito Contas e noventa e
seis. Em testemunha de verda de
(signal publico) Gabriel Ferreira da
Cruz. Relação das dividas por
letras de Conta da Lavouira. João
de Souza Ferreira, dez e nove Contas
seis Contas e oitenta e sete mil
e quinhentos reis. Cornelio de
Souza Lima dez e sete Contas de
reis. - Autor Joaquim Nicolau
dois Contas e duzentas mil reis.

reis. Somma: trinta e oito centos e oito centos e oitenta e sete mil e quinhentos reis. Por autorisação do Juiz e a requerimento dos Syndicos foi substituída a dívida de Joaquim José Ribeiro pela de Cornelio de Souza Lima. Rio de Janeiro dezto de Janeiro de mil oito centos noventa e seis. E Luiza de Aldeas. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas decas estampilhas no valor total de duzentas e vinte reis.) Reconheço a firma supra. Rio de Janeiro vinte e um de Janeiro de mil oito centos noventa e seis. Com testemunho de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz quinhentas. Nada mais se continha nem declarava em a escriptura e relações acima transcritas e que aqui bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que li, conferi e por achar em tudo conforme o original ao qual me reporto, subscrevi e assigno nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos trinta e um de Janeiro de mil oito centos noventa e seis. Ecu. Gabriel Ferreira da Cruz Tabelliao, que subscrevi e assigno. Gabriel Ferreira

Conta
f. 27

Ferreira da Cruz. (achava-se devidamente sellada a presente certidão.) Depois do que, vi-se a seguinte Carta: Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, (em liquidação forçada). Rio de Janeiro onze de Janeiro de mil oitocentas noventa e seis. O Senhor José Maria Lopes dos Reis. Saldo de sua conta corrente em trinta e um de Marco de mil oitocentas noventa e dois - Reus - Doze centos cento e um mil e sete centos. - Brito Sarmiento. Guarda Livros Pelo Banco Intermediario. João do Rego Barros. Pelo Banco Hypothecario do Brazil. João Paiva Anjos Esposel. - Depois do que vi-se a seguinte certidão: Certifico que hoje intimei em sua propria pessoa ao Senhor Procurador Seccional por todo o conteúdo da petição a folhas duas usque tres e seus documentos que leu e ficou sciente e dou fé. Ouro Preto, oito de Junho de mil oitocentas noventa e seis. O Escrivão interino Francisco de Aniz Ferreira Torres. Depois do que seguindo os autos seus termos foram com vista ao Doutor Procurador Seccional o qual deu o seguinte despacho - Contestação por negação. Ouro Preto vinte e seis.

Submissão
f. 28.Contestação
f. 28r.

seus de Junho de mil oitocentas
noventa e seis. O Procurador da Re-
publica Rodrigo Bento de Andrade.
Depois do que foram os autos a' con-
clusão do Autor Juiz Seccional, que
proferiu a seguinte sentença, digo
mandou por-as em prova e apre-
giar as partes em audiencia para
correr a dilacção; o que sendo feito
e continuando os autos a correr
os seus termos subirão os mesmos
a' conclusão, pelo foi proferido
pelo Juiz a seguinte - Sentença. S.

Vistos os autos. Considerando que
o Autor, Boaventura Fernandes
de Lapp, provou assax que o finado
Yosi Maria Lopes das Reis era de-
vedor no Banco Industrial e Mer-
cantil, com sede no Rio de Janeiro,
da quantia de sessenta e dois
contos cento e um mil e sete cen-
tos reis e juros da mora (documen-
tos a f.º sete, e oito a doze); Con-
siderando que, em publico leilão
e liquidacão forcada, foi pelas
syndicas transferido ao Autor o
direito creditorio do referido Ban-
co contra o dito Lopes, paciente
das obrigações constantes das re-
feridos documentos; Conside-
rando que, morto Lopes, foi, á
falta de herdeiros, devoluta a
Fazenda Nacional a heranca e.

Sentença
f.º 32r.

herança e arrecadado o espólio do
de cujus, especialmente a quantia
de seis centos e oitenta mil qua-
tro centos sessenta e tres reis (Pt.
680.463) documento a f.º circa) pelo
Hautor Juiz de Direito da Comarca
do Juiz de Fora, n'este Estado. Por
isso e o mais dos autos, julgo proce-
dente a acção e condemno o espólio
do de cujus ao pagamento do pe-
dido, na importancia de sessenta
e dois contos cento e um mil e
sete centos reis e juros da mora, e
cofre federal a entregar a quantia
de seis centos e oitenta mil quatro
centos e sessenta e tres reis, pertencen-
tes ao mesmo espólio e a elle re-
colhido, custas ex causa. E porque
o pedido de sessenta e dois contos cento
e um mil e sete centos reis excede a
minha alçada, que é de dois con-
tos de reis (artigo quarenta e oito
do Regul. qdº baixou com o Decreto
numero dois mil quatrocentos trinta
e tres de quinze de Junho de
mil oito centos cincoenta e nove)
appello ex officio desta sentença
para o Egregio Supremo Tribunal
Federal. O Escrivão a tenha por
publicada em continuação, digo
em Cartorio, e indigne as partes.
Auro Preto, quinze de Setembro
de mil oito centos noventa e

Recebimento
 f.º 311.

e seis. Eduardo Ernesto da Gama
 Albuquerque. Depois do que seguindo
 os autos seus termos e indo á con-
 clusão ao Sr. Doutor Juiz Seccio-
 nal, este preferiu o seguinte des-
 pachos: Recebo a appellação em
 ambos os effeitos, nos termos do
 artigo trezentos quarenta e um
 do Decreto numero oito centose
 quarenta e oito, attento o valor
 do pedido, manifestamente su-
 perior á minha alcada, e marco
 o prazo de seis mezes para sua
 apresentação na superior instan-
 cia, intorne-se as partes. Ouro Preto
 tres de Outubro de mil oito centes
 noventa e seis. Eduardo Albuquerque.

Recordação
 f.º 37x.

Depois do que, correndo os autos seus
 trâmites foram remettido a Su-
 perior instancia como se vê pelos
 termos de remessa e recebimento,
 e ali foi preferido o seguinte Ac-
 cordão: Numero duzentos quarenta
 e oito. Vistos e relatados e discuti-
 dos estes autos de appellação civil,
 entre partes, Appellante o Juiz
 Seccional do Estado de Minas Ge-
 raes e Appellado o espolio de José
 Maria Lopes dos Reis, não tomam
 conhecimento da Appellação do
 Juiz ex officio por não ser cabida no
 presente caso. Supremo Tribunal
 Federal vinte e sete de Março de

de mil oitocentos noventa e sete.
 Aquino e Castro, Presidente, Figueiredo
 Junior, Pereira Franco, Manoel
 Murkinho, Ribeiro de Almeida,
 João Barbalho, João Pedro, He.
 do Espírito Santo, Tindahiba de
 Mattos, Bernardino Ferreira, Ma-
 cedo Soares, Fui presente, Lucio de
 Mendonca. - Publicação. - Publicação.

Das dez de Abril de mil oitocentos noventa e sete na sala das audiencias do Supremo Tribunal Federal, foi publicado o accordo destes autos pelo Senhor Juiz Sumario Doutor Bernardino Ferreira da Silva, do que se fez lavrar este termo. O Secretario João Pedreira do Couto Ferraz. Depois do que via-se a seguinte

Conta de custas nos autos de appellação n.º 248. Accão Ordinaria. Do Secretario:

Autuação	1.500	
Termos de 400R.	4.800	
Termos de conferencia	1.500	
Revisão	1.400	
Termo de apresentação	6.000	
Conta e sellos	12.300	27.500
Do Appellado		
Razões, f.º 36r.	80.000	
Sellos	1.200	81.200
		PR 108.700

Conta de Custas nos autos de Appellação Civil n.º 248. Accão

Accão Ordinaria - Do Auctor.

Principal ped. e julgado, f.º.		02.101.700
Juros legais da mora de 8 de Junho de 1896 até hoje (10m. e 4 dias)		3.146.280
Conta de cap. al. e j.º e sellos	0.300	
Custas contadas	148.300	154.600
	<u>R\$</u>	<u>05.402.580</u>

Secretaria do Supremo Trib. Federal. 13 de Abril de 1897. O Secretario João Pedreira do Coutto Ferraz. (Achava-se devidamente sellada).

Nada mais contem esta carta de sentença, extractada dos autos originarios da appellacao sob n.º 248, a pedido do appellado, afim de produzir todos os seus effectos legais, sendo observada, cumprida e guardada na forma da lei pelo juiz competente, em dita carta de sentença assignada pelo Sen.º e Ministro Presidente e Juiz Relator e subscrita por mim como Secretario em a fey e creder.

F: 20.300
 Sello 5.700
 Pel. 600
 Cont. 18.600
 R\$ 45.200
 Porim



Alvaro Lacerda e Ag.º e D.º P.
 João Pedreira do Coutto Ferraz

Data.



No primeiro de Maio de 1897, recebi estes autos.
Eu Francisco de Assis Ferreira Torres, escrivão
interino o escrevi.

Termo de audiência.

No primeiro de Maio de mil oitocentos e no-
venta e sete, n'esta Cidade do Curu Preto,
na sala das audiencias onde se achava
o D.^o Eduardo Ernesto da Gama Berqueira,
juiz Seccional, do Estado de Minas Geraes,
commissario escrivão interino abrupso nomeado,
e sendo shi aberta a audiência do Juizo
Seccional, com as formalidades da lei, por
mim escrivão interino, no impedimento
do porteiro, compareces por parte de Procura-
tura Fernandes Clapp, o D.^o Henrique Sales,
e disse que offerencia a carta de sentença,
extrahida dos autos da accão ordinaria
de habilitação e cobrança de divida que
por este juizo correu contra o espolio de
José Maria Lopes dos Reis e a Fazenda
Publica da União e que, em execução da
mesma, requeria, com intimação do D.^o
Procurador Seccional, se requintasse da
Delegacia Fiscal, ou do Thesouro Nacional,
caso já ali tenha sido recolhida a entrega
da quantia de seis centos e oitenta mil
quatro centos e sessenta e tres reis, recolhi-
da a collectoria de Juiz de Fora, producto

da arrematacao de bens do espolio, e se expedisse carta precatória executoria ao Juiz Seccional da Capital Federal, afim de verificar-se ali a penhora de quaesquer bens ou effectos do espolio que possam ali ser encontrados procedendo-se aos demais termos da execucao até final. Curido pelo Juiz foi deferido. Nada mais havendo a tratar-se mandou o Juiz encerrar a audiencia. Eu Francisco D'Amiz Ferreira Torres, escrivão interino o escrevi. Eduardo Ernesto da Gama Carqueira.

Certidão.

Certifico que em sua propria pessoa e feza de meo cartorio intimei ao Sr. D. Procurador Seccional, por todo o conteúdo do termo de audiencia que leu, digo do termo de audiencia supra que leu e ficou sciente e dou fé. Ouro Preto 3 de Maio de 1897. Escrivão interino Francisco D'Amiz Ferreira Torres

Certidão.

Certifico que passei a requizitoria e entreguei ao Advogado D. Henrique Salles. O referido é verdade e dou fé. O escrivão interino Francisco D'Amiz Ferreira Torres

PF/PPF/0138-05